

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26214/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 33, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Cancelar a convocação de 19 (dezenove) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alfredo Schneider, da servidora Rosemeri Bruisma Ventura, Professor - 25h, matrícula 4347, concedida através da Portaria n.º 25.722, de 25 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weiemer Secretária Municipal de Administração

Registra	ado e	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26217/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, Simone Wiebbelling, Professor de Educação Infantil - 25h, matrícula 6845, por mais 19 (dezenove) horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Guilherme Sommer, para substituir Professora que está afastada.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 07 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	trado e i	Publica	ado
em _	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26218/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 099/2023, com base na Lei Municipal 4.350/2014 e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Art 1º Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/08/2023, à servidora ANA ELISA OSTERKAMP BLOEMKER, matrícula 2441, cargo de Professor, nível 2, classe E, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.035,25 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 5917 de 2023, art. 4º; Adicional por tempo de serviço - 20% - Lei Municipal nº 4480 de 2015, art. 86; Progressão Funcional do Magistério - Classe E - Lei Municipal nº 1449 de 1998, art. 20 a 25 a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia - FPS, instituído conforme Lei Municipal 4.350, de 19 de dezembro de 2014 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Regist	rado e 1	Publica	ıdo
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26219/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria n.º 26.193, de 26 de julho de 2023, que nomeou, em caráter temporário, Cheila Denise Winter, CPF n.º 031.077.430-62, para o cargo de Professor de Educação Infantil — 25 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, conforme Edital do Processo Seletivo Público n.º 008/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 1.º do art. 201 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 04 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registra	ado e I	Publica	ado
em	/	/_	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO N.º 3281, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta, em âmbito municipal, a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão do previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, e no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos recebidos em razão da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, os quais dispõem sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas pela administração pública municipal.

Art. 2º A transferência dos recursos pela União ao Município de Teutônia dar-se-á por intermédio da Plataforma Transferegov.br, instituída pelo Decreto Federal nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, incumbindo a gestão e a operacionalização à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A movimentação das contas bancárias atinentes aos valores decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, de modo a permitir a rastreabilidade do uso dos recursos.

Art. 3º Dos valores previstos no artigo 2º da Decreto Federal nº 11.525/2023, será repassado ao Município o montante de R\$ 314.607,57 (trezentos e catorze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser assim distribuído:

 $I-audiovisual:\ serão\ disponibilizados\ R\$\ 223.906,21\ (duzentos\ e\ vinte\ e\ três\ mil,\ novecentos\ e\ seis\ reais\ e\ vinte\ e\ um\ centavos)\ por\ meio\ de\ editais\ e\ chamamentos\ públicos,\ prêmios\ ou\ outras\ formas\ de\ seleção\ pública\ simplificada,\ destinados\ exclusivamente\ a\ ações\ na\ modalidade\ de\ recursos\ não\ reembolsáveis\ no\ audiovisual;\ e$



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II - demais áreas culturais: serão disponibilizados R\$ 90.701,36 (noventa mil, setecentos e um reais e trinta e seis centavos) por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços ou outras formas de seleção pública simplificada, destinados exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis vinculadas às áreas culturais, exceto ao audiovisual.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no inciso I do art. 3º deste Decreto observará a seguinte divisão:

I-R\$ 166.679,09 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II – R\$ 38.098,98 (trinta e oito mil, noventa e oito reais e noventa e oito centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia de covid-19, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

 ${
m III-R\$}$ 19.128,14 (dezenove mil, cento e vinte e oito reais e catorze centavos) para:

- a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
- b) apoio a cineclubes;
- c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
- d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
- e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
- f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre

audiovisual; ou

g) desenvolvimento de cidades de locação.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º Os recursos a que se refere o inciso II do artigo 3º deste Decreto serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto Federal nº 11.453/2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos, a produções ou a manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 6º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio dos procedimentos públicos de seleção previstos no Decreto Federal nº 11.453/2023, a exemplo dos seguintes:

I - editais;

II - chamadas públicas;

III- prêmios;

IV - aquisição de bens e de serviços vinculados ao setor cultural;

V - outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. As ações emergenciais serão executadas diretamente pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer ou por meio da seleção de entidade parceira ou contratada para execução de objetos específicos.

- Art. 7º Nas ações previstas no artigo 3º deste Decreto, os editais e chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas:
- I deverão prever medidas de implementação de ações afirmativas e acessibilidade, consoante o previsto no Decreto Federal nº 11.525/2023;
- II deverão prever critérios de seleção que permitam a democratização, a desconcentração e a descentralização territorial da destinação dos recursos;

CAPÍTULO V DO PERCENTUAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICIPIO

Art. 8º O Município de Teutônia poderá utilizar até cinco por cento da verba recebida para a operacionalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar nº 195/2022.

Parágrafo único. O valor previsto no "caput" deste artigo poderá advir de qualquer um dos incisos dos artigos 3º e 4º deste Decreto e será utilizado para a operacionalização de uma ou mais ações emergenciais.

- Art. 9º O valor referido no artigo 8º deste Decreto será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias ou contratos com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, a exemplo dos seguintes:
- ${\rm I}$ ferramentas digitais de mapeamento, de monitoramento, de cadastro e de inscrição de propostas;
- II oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- III análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

heteroidentificação; IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

 \S 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias ou contratos, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o seu término.

Art. 10. A celebração de parcerias ou de contratos com universidades ou entidades sem fins lucrativos e a contratação de serviços previstas no artigo 9º deste Decreto poderão ser realizadas de forma direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observados os requisitos legais.

Art. 11. Em caso de contratação direta com dispensa de licitação, o Município poderá realizar pesquisa de mercado, a fim de auferir a adequação de preço dos serviços a serem contratados.

Art. 12. É permitida a contratação de mais de uma instituição para a realização das tarefas previstas no artigo 9°.

Art. 13. A instituição contratada poderá atuar na habilitação, na seleção e no julgamento de projetos culturais, bem como em capacitação, mentoria, acompanhamento da execução, monitoramento, coleta e avaliação de resultados.

Art. 14. A instituição selecionada poderá contratar profissionais de fora dos seus quadros para auxiliar na execução das tarefas, responsabilizando-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários ou outros de qualquer natureza.

Art. 15. Os editais e os critérios de seleção dos beneficiários finais da política pública serão elaborados pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VI DOS EDITAIS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 16. Os editais destinados à realização de ações previstas nos artigos 5°, 6° e 8°, da Lei Complementar nº 195/2022, executados de forma direta ou por intermédio de parceria ou contrato, deverão conter:

I - objeto claro e definido;

II - os critérios de participação e seleção previamente aprovados pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.;

III- os prazos de execução, devendo estes ser compatíveis com os cronogramas de execução previstos na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Federal nº 11.525/2023;

IV − o valor inicial investido e os beneficiários finais da ação;

V – a forma de prestação de contas;

VI - as contrapartidas sociais a serem realizadas, quando for o caso;



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

VII- as formas de notificação, os prazos de recurso e o órgão julgador; e VIII — as formas de realização e de publicização das ações financiadas. Parágrafo único. Todos os editais, direta ou indiretamente executados, deverão possuir prazo mínimo de dez dias para o recebimento de propostas, fase de habilitação e de seleção, prazos recursais mínimos de 03 (três) dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões e notificações por meio do endereço eletrônico dos proponentes.

Art. 17. As pessoas físicas ou jurídicas poderão concorrer, em cada edital, com até 2 (duas) propostas de objetos ou áreas diferentes, sendo que poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) proposta por edital.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

Art. 18. Cada edital referente às ações emergenciais oriundas da Lei Complementar nº 195/2022 terá uma Comissão de Seleção, com atribuição de avaliar os projetos culturais apresentados.

§1º As Comissões de Seleção serão formadas por 3 (três) pareceristas externos contratados, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023.

§2º Os profissionais escolhidos para comporem as Comissões terão seus nomes posteriormente submetidos à aprovação do Grupo de Acompanhamento da Execução da Lei Paulo Gustavo, que será composto por dois membros da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e um membro de entidade parceira ou contratada.

Art. 19. Os profissionais selecionados devem, necessariamente, ter experiência técnica especializada comprovada em um ou mais segmentos culturais das áreas de interesse dos editais.

CAPÍTULO VIII DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 20. Os beneficiários dos recursos destinados ao Município, contemplados na Lei Complementar n° 195/2022 e neste Decreto, deverão ser residentes, desde março de 2020, no município de Teutônia/RS.

Art. 21. As condições de habilitação serão previstas nos editais específicos.

Art. 22. Todos os beneficiários de recursos da Lei Complementar nº 195/2022 deverão, no ato de inscrição, apresentar autodeclaração de comprometimento de recebimento em apenas um edital, por uma única vez, assumindo, também, o dever de devolução integral de eventual recurso recebido em duplicidade.

Art. 23. Será criado cadastro municipal com todos os beneficiários contemplados com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, nome e valor do projeto, bem como outras informações pertinentes às disposições previstas na Lei Complementar nº 195/2021.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 24. Os beneficiários não poderão ter seus projetos financiados por mais de um ente da Federação, exceto nos editais que prevejam complementação de recursos.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL E DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 25. Para a implementação da execução das ações emergenciais será utilizado o instrumento jurídico termo de execução cultural, previsto e regulado no Decreto Federal nº 11.453/2023 ou outro instrumento previsto na legislação de fomento cultural do Município.

Art. 26. Toda a execução do projeto cultural deverá ocorrer após o recebimento do recurso pelo beneficiário final.

Art. 27. O repasse dos recursos aos beneficiários finais será realizado por meio de transferência para conta bancária do proponente (banco, agência e conta cadastrada no CPF ou CNPJ do proponente);

Art. 28. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do cadastrado, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

Art. 29. O prazo e a forma de execução dos projetos culturais serão definidos nos editais específicos.

Art. 30. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022 exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do Governo Municipal e da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 31. Os destinatários dos recursos previstos no art. 3º deste Decreto ficam obrigados a prestar as contrapartidas sociais previstas no Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos editais.

CAPÍTULO X DA ACESSIBILIDADE E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 32. A promoção da acessibilidade dos editais poderá ser facilitada por meio de entidade parceira ou contratada com saber especializado na área.

Art. 33. A busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis será realizada por meio de comunicação e de colaboração com entidades, instituições ou associações que sejam atuantes ou representativas dos grupos mencionados.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 34. No caso das cotas para negros e indígenas previstas no Decreto Federal nº 11.525/2023, a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer ou a entidade parceira ou contratada poderá realizar a verificação por amostragem das autodeclarações apresentadas, através de bancas de heteroidentificação, ou, ainda, solicitar carta consubstanciada, se necessário.

Parágrafo único. Na hipótese de contestação da autodeclaração, será instaurado procedimento para sua verificação e, apurada a falsidade, o proponente será inabilitado da seleção, ficando sujeito às sanções cabíveis.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. Após o término do prazo de execução do projeto cultural, o beneficiário final deverá enviar a prestação de contas à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, em até sessenta dias corridos, exclusivamente pelo e-mail lpgoutrasareas@teutonia.rs.gov.br e setor de áudio visual exclusivamente para o e-mail lpgaudiovisual@teutonia.rs.gov.br.

 $\S~1^{\rm o}$ A documentação necessária para a prestação de contas será definida no Edital vinculado ao projeto cultural.

§ 2º A forma de prestação de contas observará o disposto nos artigos 29 a 34 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e poderá ser complementada por disposições constantes nos editais específicos para cada ação emergencial.

Art. 36. A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

Art. 37. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer poderá acompanhar a execução dos projetos selecionados e solicitar prestação de contas parcial.

Art. 38. Em caso de não apresentação da prestação das contas ou de apresentação em desconformidade com as regras estabelecidas, o beneficiário será notificado para providenciar a entrega dos documentos faltantes, a substituição de documentos fora de conformidade ou, ainda, para prestar esclarecimentos, sob pena do encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 39. Em caso de execução incorreta do projeto e/ou do descumprimento de obrigações legais ou contratuais, de forma total ou parcial, poderão ser aplicadas, além das penalidades legalmente previstas, medidas compensatórias que serão determinadas em instrumento jurídico próprio ou em ato normativo a ser expedido pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 40. Os documentos originais de comprovação da execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas e poderá ser solicitada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro deste prazo.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 04 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Registr	rado e l	Publica	ıdo
em	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 004/2023

EDITAL N.º 113/2023

Divulga e homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 — Edital nº 089/2023, para contratação temporária de Supervisor Escolar - 40 horas e de Orientador Educacional - 20 horas.

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação final dos candidatos

do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, para a contratação temporária de Supervisor Escolar - 40 horas e de Orientador Educacional - 20 horas, conforme Edital n.º 089/2023:

CARGO DE SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS

270		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		or Aggrer
N°	NOME	DE TÉTULOS	DE	тотат	CLASSIFI-
INSCR	NOME	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	CAÇÃO
04	MÔNICA NUNES	10	15	25	1
	ROSEMÉRI DA SILVA				
03	FRANCO	9	15	24	2
01	ROSELI MARIA HARTMANN	9	15	24	3
	NÚBIA DIANA WAHLBRINCK				
02	WELP	9	15	24	4
	POLIANA WATHIER				
16	BARBOSA	9	15	24	5
09	LETICIA KRUGER	9	10	19	6
	GÉSSICA MARIANE				
10	AZEVEDO DE SOUZA	8	10	18	7
15	CARLA PATRICIA DA SILVA	6	10	16	8
	JANAINA DALOSTO				
12	SMOLARECK	5	10	15	9
05	CIBELE DICKEL	5	10	15	10

CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL - 20 HORAS

		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
Nº		DE	DE		CLASSIFI-
INSCR	NOME	TÍTULOS	ENTREVISTA	TOTAL	CAÇÃO
	ROSEMÉRI DA SILVA				
03	FRANCO	9	15	24	1
20	POLIANA WATHIER	9	15	24	2



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

	BARBOSA				
14	LETICIA KRUGER	8	15	23	3
19	CARLA PATRICIA DA SILVA	6	15	21	4
	JANAINA DALOSTO				
16	SMOLARECK	5	15	20	5
12	ANA ELISA PALADINI	3	15	18	6
05	ELISABETE HAUBENTHAL	3	15	18	7
09	MARCIA FERREIRA	2	15	17	8
10	MOACIR PETERS	1	15	16	9
	CAROLINE D'ÁVILA DAS				
11	NEVES	6	0	6	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer Secretária Municipal de Administração

Reg	istrado e	Publica	do
em_	/	/	



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 114/2023

A VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que dia 17 de agosto de 2023, às 19 horas, tendo como local a sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida I Leste, 1180, Bairro Centro Administrativo, realizará Audiência Pública referente aos Editais da Lei Paulo Gustavo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 03 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**

RESULTADO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA - Sistema de Registro de Preços N.º 02-03/2023

O Município de Teutônia, através da Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal, torna público aos interessados que a Concorrência - Sistema de Registro de Preços N.º 02-03/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS, incluindo materiais, conforme discriminado no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais e Planilha BDI, teve como vencedora a empresa CONPASUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Em recuperação judicial. Valor: até R\$ 3.452.654,53. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia ou pelo telefone (51)3762-7747.

Teutônia, 07 de agosto de 2023.

Aline Röhrig Kohl Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2023

A Prefeitura Municipal de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS — CEP: 95890-000, neste ato representada pela vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, Sra. ALINE ROHRIG KOHL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS, em termos das cláusulas previstas no Edital do Processo Seletivo N.º 001/2023, conforme segue adiante:

Art. 1° - O candidato que enviou o LAUDO MÉDICO no prazo estabelecido em Edital e não teve sua inscrição DEFERIDA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEVE SEU PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL INDEFERIDO deverá entrar com recurso no primeiro dia útil após a divulgação preliminar, reencaminhando o e-mail com o envio do laudo médico no prazo estipulado em Edital para o e-mail: pcdconsulpam@gmail.com

Art. 2° - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

INSCRIÇÃO	NOME		CARGO				SITUAÇÃO
	SILVANA	VICENTE	DAAGENTE		COMBATE	ÀS	DEFERIDO
9	SILVEIRA		ENDEMIA	15			

Art. 3° - ATENDIMENTO ESPECIAL:

INS.	NOME	CARGO	ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
456000244		AGENTE COMUNITÁ RIO DE SAÚDE EFS 1 - ESTRATÉGI A SAÚDE DA FAMÍLIA RAIO DE LUZ	TEMPO ADICIONAL	INDEFERIDO	NÃO ENVIOU LAUDO



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

	07 1 4 1 0000	
Segunda-Feira	07 de Agosto de 2023	

Edição Nº: 149

18

	405	30		
456000105	PABLA DIOVANA	AGENTE	SALA PARA DEFERIDO	
	TEIXEIRA	COMUNITÁ	AMAMENTAÇÃO	
	RIBEIRO	RIO DE	(AUTORIZAÇÃO	
		SAÚDE ESF –	PARA LEVAR	
		3 –	ACOMPANHANTE	
		ESTRATÉGI	MAIOR DE 18	
		A SAÚDE DA	ANOS)	
		FAMÍLIA	6.00 (0.00)	
		AURORA		

Teutônia - RS, 07 de agosto de 2023.

1



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS – CEP: 95890-000, neste ato representada pela vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, Sra. ALINE ROHRIG KOHL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 001/2023, conforme segue adiante:

Art. 1° - O candidato que enviou o LAUDO MÉDICO no prazo estabelecido em Edital e não teve sua inscrição DEFERIDA COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TEVE SEU PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL INDEFERIDO deverá entrar com recurso no primeiro dia útil após a divulgação preliminar, reencaminhando o e-mail com o envio do laudo médico no prazo estipulado em Edital para o e-mail: pcdconsulpam@gmail.com

Art. 2° - PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
448004345	ANDRE LUIS FAUTH FUNKE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448004000	ANDREIA ELISA HORST	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, ORIENTADOR EDUCACIONAL	DEFERIDO
448000817	ANELISE BERNARDETE BLACK	ENFERMEIRO	DEFERIDO
448003618	CLAUDIA TECKEMEIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448004707	CARLA ADRIANA SCHAFFER SCHONHALS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448002064	DIONATAN HUNSCHE	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448000219	JONATAN GALVAO DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448000988	LUCAS SEBEN DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448002858	MARINGELA LEOPOLDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448004921	MARIA APARECIDA STUANI OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
448001183	MARINA ELISA WINHELMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

20

448001503	MARISTER DE OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGO	DEFERIDO
448003516	POLIANA WATHIER BARBOSA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	DEFERIDO
448003510	POLIANA WATHIER BARBOSA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR ESCOLAR	DEFERIDO
448003862	ROSA AMARA PEREIRA	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO, SUPERVISOR ESCOLAR	DEFERIDO
448001818	SCHELBIA RUSCHEL GUNTZEL	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS	DEFERIDO

Art. 3° - ATENDIMENTO ESPECIAL:

INS.	NOME	CARGO	ATENDIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
448005204	AMANDA CAROLINA	PSICOPEDAGOGO	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO	
	MORSCHBACHER		(AUTORIZAÇÃO		
	DE MORAES		PARA LEVAR		
			ACOMPANHANTE		
			MAIOR DE 18 ANOS		
448003586	ANA LIDIA	AGENTE	PROVA AMPLIADA	DEFERIDO	
	DICKEL KILPP	ADMINISTRATIVO	(FONTE 24) COM		
			CARTÃO RESPOSTA		
			AMPLIADO		
448004925	ANA PAULA	PSICÓLOGO	TEMPO ADICIONAL	INDEFERID	NÃO
	NICOLAY			О	ENVIOU
					LAUDO
448004345	ANDRE LUIS		PROVA AMPLIADA		
	FAUTH FUNKE	ADMINISTRATIVO	(FONTE 24) COM		
			CARTÃO RESPOSTA		
			AMPLIADO		
448004907	ANDRESSA BRITO	FARMACÊUTICO	SALA EM ANDAR	DEFERIDO	
	VIEIRA		TIRREO SALA		
			PARA		
			AMAMENTAÇÃO		
			(AUTORIZAÇÃO		
			PARA LEVAR		
			ACOMPANHANTE		
			MAIOR DE 18 ANOS)		
448003069			PROVA AMPLIADA		
	AQUINO LIMA	FINAIS - CIÊNCIAS	(FONTE 24) COM		
			CARTÃO RESPOSTA		
			AMPLIADO		
448003777	BRENDA LETICIA		MESA E CADEIRA	DEFERIDO	
	PETTER	ADMINISTRATIVO			
			(CADEIRANTE)		
			SALA EM ANDAR		
			TERREO		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

21

448004125	ROSA CONCEICAO	ENGENHEIRO CIVIL	SALA EM ANDAR TIRREO SALA		
	BAPTISTA		PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO		
			PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS		
448001227	CRISTIANE	PROFESSOR	TEMPO ADICIONAL		NÃO
440001227	HINNAH	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE	TEMI O ADICIONAL	o o	ENVIOU LAUDO
448004030	DAIANE INES THEISEN	TÉCNICO EM	SALA EM ANDAR TERREO SALA		
140005600	STAPENHORST	INFORMÁTICA	PARA	DEFERMING	
448005690			AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO	DEFERIDO	
	DAINE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	AI MOY A DIEE	PARA LEVAR ACOMPANHANTE		
448001854		ALMOXARIFE ENFERMEIRO	MAIOR DE 18 ANOS SALA PARA	DEFERIDO	
740001034	AHLERT	EN ERWEIRO	AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO		
			PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS		
448005584	EDINA CLEIA AHLERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO	
			(AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR ACOMPANHANTE		
			MAIOR DE 18 ANOS)		
448002613			AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO	DEFERIDO	
		ENGENHEIRO CIVIL	PARA LEVAR ACOMPANHANTE		
448001764	NOVAES	CIVIL	MAIOR DE 18 ANOS) AUTORIZAÇÃO	DEFERIDO	
		AGENTE	PARA USO DE PROTESE		
440004570	PORTZ	ADMINISTRATIVO		DEEEDIDO	
448004578			AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO	DEFERIDO	
	JOSIELI CARDOSO	PROFESSOR ANOS	PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)		
448005954	POSIELI CARDOSO		PROVA AMPLIADA		
	KARINE DE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO	(FONTE 24) COM CARTÃO RESPOSTA	[
	QUADROS	DENTÁRIO	AMPLIADO		
448002496	LEONARA GONCALVES		AUTORIZAÇÃO PARA USO DE PROTESE	DEFERIDO	
		PSICÓLOGO	AUDITIVA		



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

448000988	LUCAS SEBEN	AGENTE	TEMPO ADICIONAL	DEFERIDO
	DOS ANJOS	ADMINSTRATIVO		
448000072				DEFERIDO
	MARIA SALETE GUTERRES	ENFERMEIRO	TERREO SALA PARA	
448000072	GUTERRES	ENTERWEIRO	SALA PARA AMAMENTAÇÃO	DEFERIDO
	MARIANE	DROEESSOR ANOS	(AUTORIZAÇÃO PARA LEVAR	
	PEREIRA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR ANOS INICIAIS	MAIOR DE 18 ANOS	
448002858			MESA E CADEIRA SEPARADAS	DEFERIDO
	MARINGELA LEOPOLDINA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
448002097		MÉDICO	AUTORIZAÇÃO PARA USO DE	DEFERIDO
	MIKAELA MIITTO LIMA	GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	PROTESE AUDITIVA	
448005547	SUSIELI ANDRESA HAUSCHILD	PROFESSOR ANOS INICIAIS	SALA PARA AMAMENTAÇÃO (AUTORIZAÇÃO	DEFERIDO
			PARA LEVAR ACOMPANHANTE MAIOR DE 18 ANOS)	
448001075	TUPAN LEAL PAZ	PSICÓLOGO		DEFERIDO

Teutônia - RS, 07 de agosto de 2023.

1



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS – CEP: 95890-000, neste ato representada pela vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, Sra. ALINE ROHRIG KOHL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, em termos das cláusulas previstas no Edital do Concurso Público N.º 001/2023, conforme segue adiante:

- **Art. 1º.** Os candidatos deverão acessar sua **ÁREA DE INSCRIÇÃO**_no site www.consulpam.com.br para confirmar o **DEFERIMENTO** de sua **INSCRIÇÃO**.
- **Art. 2º.** O candidato que não conseguir acessar sua área de inscrição, não confirmar o pagamento ou estiver com alguma divergência nos dados pessoais, deverá interpor recurso em dois dias úteis após a divulgação do resultado, enviando escaneado boleto e comprovante de pagamento, para o e-mail: **recursos@consulpam.com.br**
- **Art. 3º. -** Os locais de provas e horários estarão disponíveis em até 05 dias antes da realização das provas.

Teutônia - RS, 07 de agosto de 2023.



TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 07 de Agosto de 2023

Edição Nº: 149

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Teutônia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia/RS – CEP: 95890-000, neste ato representada pela vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal, Sra. ALINE ROHRIG KOHL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, em termos das cláusulas previstas no Edital do Processo Seletivo N.º 001/2023, conforme segue adiante:

- **Art. 1º.** Os candidatos deverão acessar sua **ÁREA DE INSCRIÇÃO**_no site www.consulpam.com.br para confirmar o **DEFERIMENTO** de sua **INSCRIÇÃO**.
- **Art. 2º.** O candidato que não conseguir acessar sua área de inscrição, não confirmar o pagamento ou estiver com alguma divergência nos dados pessoais, deverá interpor recurso em dois dias úteis após a divulgação do resultado, enviando escaneado boleto e comprovante de pagamento, para o e-mail: **recursos@consulpam.com.br**
- **Art. 3º. -** Os locais de provas e horários estarão disponíveis em até 05 dias antes da realização das provas.

Teutônia - RS, 07 de agosto de 2023.